



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.422

João Pessoa - Sábado, 31 de Julho de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.458 de 30 de julho de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/290401.00016.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL
- 29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	20.000,00
	4490.52	270	4.000,00
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	10.000,00
	3390.31	270	10.000,00
	3390.35	270	8.000,00
	3390.36	270	100.000,00
	3390.39	270	100.000,00
3390.47	270	598.000,00	
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>900.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL
- 29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	900.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>900.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de julho de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.459 de 30 de julho de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300002.00017.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.912,87** (três mil, novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	197	3.912,87
<b>TOTAL</b>			<b>3.912,87</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigo 1º, incisos I e II, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, que institui transferências obrigatórias da União para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de julho de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.460 de 30 de julho de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310001.00038.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.105 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5003.1476.0287- ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA	3340.41	100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de julho de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Governamental nº 2.464

João Pessoa, 30 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de SUZANA OLIMPIA SOUTO DE AMORIM, nomeado para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, através do AG 2426, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2021.

Ato Governamental nº 2.465

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e, de acordo com o § 1º do art. 22 do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro 1994, e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os seguintes membros para o Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, para o biênio 2021/2023:

**I – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FIEP:**

**Titular:** Renato Castro do Lago;

**Suplente:** Manoel Gonçalves dos Santos Neto.

**II – FEDERAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA PARAÍBA – FEMPE:**

**Titular:** Antônio Gomes de Lima;

**Suplente:** Reginaldo Calvão Cavalcanti.

Ato Governamental nº 2.466

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar DJAIR MAGNO DANTAS, matrícula nº 1901117, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.467

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear AUCIONE FARIAS BEZERRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ALM. ANTONIO HERACLITO DO REGO, no Município de BARRA DE SANTANA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.468

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear ANNE KHARINE DA SILVA PERAZZO para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicações.pb.gov.br](http://www.sispublicações.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)  
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
Número Atrasado .....R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.469

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, e no Decreto nº 41.427, de 14 de julho de 2021,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADEILSON DE SOUZA FIDELIS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
ANTONIO PATRICIO FIDELIS DOS SANTOS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
BRUNO CESAR DE BRITO	Gerente Operacional de Almoxarifado e Manutenção Equipamentos da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-2
BRUNO MARTINS DOS SANTOS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
DENILZA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	Subgerente de Transportes da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGI-2
EDILSON HERCULANO FIDELIS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
EDVALDO FERREIRA DE SOUSA	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Instalação de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
ERIVALDO GOMES DOS SANTOS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
HELINE FERNANDA SILVA DE ASSIS DANTAS	Gerente Operacional de Economia Mineral da Gerência Executiva de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-2
JANATO LACERDA DINIZ	Gerente Operacional de Instalação de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-2
JOSE CARLOS DA COSTA OLIVEIRA	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
JOSE IRENALDO DOS SANTOS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
JOSE LION OLIVEIRA JULIAO	Gerente Operacional de Extensão Mineral da Gerência Executiva de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-2
JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
JOSE SOARES DE BRITO	Gerente Executivo de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-1
JOSIMAR ALVES DA SILVA	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
LUCIANO SERGIO GALDINO DE ARAUJO	Gerente Executivo de Planejamento e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGI-1
MARIA DO SOCORRO MARTINS COLACO	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Instalação de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
MILTON JOSE MAFRA	Gerente Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-2
NARCIZO SALLES DOS SANTOS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
OTHON JOSE GOMES VELOSO	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGI-1
REGINALDO COSTA	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Perfuração de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2

RUY SOUZA DE SANTANA	Gerente Executivo de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-1
SAMARA DE OLIVEIRA BARROS GOLCALVES	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Extensão Mineral da Gerência Executiva de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos de Mineração e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
SEVERINO CRISPIM DE FARIAS	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Instalação de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
SEVERINO DO RAMO MELO SILVA	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Instalação de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
SILVIO JORGE GAYOSO MEIRA	Gerente Operacional de Apoio ao Médio e Macro Minerador da Gerência Executiva de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-2
TATIANA RIBEIRO ROCHA	Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGI-1
VERONICA ALVES DE MEDEIROS	Subgerente de Recursos Humanos da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGI-2
YALE LECA BANDEIRA DE MELO	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Instalação de Poços da Gerência Executiva de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CAT-2
YLKA FARIAS FERREIRA	Gerente Executivo de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CGF-1

**Ato Governamental nº 2.470**
**João Pessoa, 30 de julho de 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ADEILSON DE SOUZA FIDELIS	1889184	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
ANTONIO PATRICIO FIDELIS DOS SANTOS	1830066	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
BRUNO CESAR DE BRITO	1889206	SUBGERENTE DE ALMOXARIFADO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-2
BRUNO MARTINS DOS SANTOS	1830031	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
EDILSON HERCULANO FIDELIS	1889184	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
EDVALDO FERREIRA DE SOUSA	1830040	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE INSTALACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
ERIVALDO GOMES DOS SANTOS	1842323	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
HELINE FERNANDA SILVA DE ASSIS DANTAS	1868594	SUBGERENTE DA ECONOMIA MINERAL DA GERENCIA DE MINERACAO E GEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-2

JANATO LACERDA DINIZ	1829882	SUBGERENTE DA INSTALACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-2
JOSE CARLOS DA COSTA OLIVEIRA	1830023	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
JOSE IRENALDO DOS SANTOS	1891383	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
JOSE LION OLIVEIRA JULIAO	1841122	SUBGERENTE DE EXTENSAO MINERAL DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-2
JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	1830121	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
JOSE SOARES DE BRITO	1830279	GERENTE DE MINERACAO E GEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-1
JOSIMAR ALVES DA SILVA	1842978	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
LUCIANO SERGIO GALDINO DE ARAUJO	1868349	GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGI-1
MARIA DO SOCORRO MARTINS COLACO	1843419	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE ECONOMIA MINERAL DE GERENCIA DE MINERACAO E GEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
MILTON JOSE MAFRA	1829874	SUBGERENTE DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-2
NARCIZO SALLES DOS SANTOS	1829858	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
OTHON JOSE GOMES VELOSO		SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGI-2
REGINALDO COSTA	1839624	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE PERFURACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
RUY SOUZA DE SANTANA	1829939	GERENTE DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-1
SAMARA DE OLIVEIRA BARROS GOLCALVES	1830147	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE EXTENSAO MINERAL DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
SEVERINO CRISPIM DE FARIAS	1830015	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE INSTALACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
SEVERINO DO RAMO MELO SILVA	1830007	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE INSTALACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
SILVIO JORGE GAYOSO MEIRA	1829912	SUBGERENTE DE APOIO AO MEDIO E MACRO MINERADOR DA GERENCIA DE MINERACAO E GEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGF-2

TATIANA RIBEIRO ROCHA	1754696	GERENTE DE ADMINISTRACAO E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGI-1
VERONICA ALVES DE MEDEIROS	1398962	SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGI-2
YALE LECA BANDEIRA DE MELO	1829866	ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE INSTALACAO DE POCOS DA GERENCIA DE HIDROGEOLOGIA DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CAT-2
YLKA FARIAS FERREIRA	1872389	GERENTE DE OBRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	CGI-1

Ato Governamental nº 2.448

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e considerando o teor da Medida Provisória Estadual nº 299, de 14 de julho de 2021, que trata da nova legislação que rege o referido Conselho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos do que disciplina a norma pertinente, para integrarem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs-FUNDEB-PB), para o quadriênio 2021-2024, as pessoas infrarrelacionadas:

CONSELHEIROS	
<b>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL</b>	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT</b>	
TITULAR: IARA DE OLIVEIRA BARROS	
SUPLENTE: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA	
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG</b>	
TITULAR: RICARDO LAVOR CAVALCANTI	
SUPLENTE: JOSILENE SILVA DE PAULA CUNHA	
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ</b>	
TITULAR: MARIA GORETH FIGUEIREDO MARTINS	
SUPLENTE: ELEN EVERLINE DE LIMA PINTO	
<b>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS - FAMUP	
TITULARES: CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA	
PAULO FAGNER SANTOS	
SUPLENTES: GEORGE JOSE PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO	
WLADIMIR ARRUDA VALADARES	
<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE</b>	
TITULARES: MÍRIAM GOMES DO NASCIMENTO	
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	
SUPLENTES: NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ	
PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO	
<b>REPRESENTANTES DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNIDIME</b>	
TITULAR: MARIA VERÔNICA MENDES DAMASCENA	
SUPLENTE: JOSÉ LEITE SILVA	
<b>REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CNTE/SINTEP</b>	
TITULAR: SORAYA MARIA CORDEIRO DE SOUSA	
SUPLENTE: EDVALDO FAUSTINO DA COSTA	
<b>REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
TITULARES: ELIZABETH ALVES DA SILVA	
LINDALVA GOMES FERREIRA LUCENA	
SUPLENTES: ALEXANDRA BARROS BIONE	
FABIANA DA SILVA SANTOS	
<b>REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
TITULAR: ELLEN ERIKA DANTAS DE MENDONÇA	
SUPLENTE: LARISSA LENNY GREGÓRIO ALVES	
<b>REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS</b>	
TITULAR: DÉBORA SUELLEN GOMES DE LUCENA	
SUPLENTE: ELIVAN LIMA DA SILVA JUNIOR	
<b>REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
TITULARES: MÃE RENILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	
CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE ALVES	
SUPLENTES: ADRIS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	

MOISES COSTA NETO
<b>REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS</b>
TITULAR: MAGNA JEANE ANDRADE MOURA DA SILVA
SUPLENTE: AGNALDO CIRIANO DA SILVA
<b>REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS</b>
TITULAR: JOSÉ MAXIMINO DA SILVA
SUPLENTE: RENATA VALETIM DA SILVA

Art. 2º Este Ato Governamental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado do DOE de 28/07/2021

Republicada por correção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 317/2021/SEAD.

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21010684-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora SAMANTHA BRUNA SANTOS, Professor, matrícula nº 178.162-6, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de agosto de 2021 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 318/2021/SEAD.

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21007350-1/SEAD,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento do servidor HEBERTH DE ANDRADE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 173.939-5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em História, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de agosto de 2021 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 319/2021/SEAD.

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21010681-6/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor JOSÉ CARLOS SILVA, Professor, matrícula nº 177.098-5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em História, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de agosto de 2021 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 320/2021/SEAD.

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21010683-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora ROBERLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 172.967-5, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Artes, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de abril de 2021 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 020/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 29/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:



Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists various professors and their details.

RESENHA Nº 021/2021/GEGP/SEAD EXPEDIENTE DO DIA 30/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists various professors and their details.

RESENHA Nº383/2021/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA:28/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO. Lists various professors and their details.

RESENHA Nº 080/2021. EXPEDIENTE DO DIA :30/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO ANTERIOR, LOTAÇÃO ATUAL. Lists various professors and their details.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 356/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 06/07/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various secretaries and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 357/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 07/07/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various secretaries and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 358/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 08/07/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various secretaries and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 359/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 09/07/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various secretaries and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Expediente : 30-07-2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS Resenha nº : 373/2021 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Lists various processes and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Expediente : 30-07-2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS Resenha nº : 372/2021 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Lists various processes and their details.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 389 /SES-PB

João Pessoa, 27 de julho de 2021

Institui a Comissão do Processo Seletivo do Programa de Aperfeiçoamento Multiprofissional no atendimento ao paciente crítico com Covid19 (PAMCovid19) – Edital 011/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Seletivo para o Programa de Aperfeiçoamento Multiprofissional no atendimento ao paciente crítico com Covid19 (PAMCovid19), com a finalidade de realizar a seleção dos vinculados ao projeto, constituída pelos componentes listados a seguir

Daniela Gomes de Brito Carneiro  
Felipe Proença de Oliveira  
Fernando Rocha Lucena Lopes  
Juliana Nunes Abath Cananéa  
Afonso Rodrigues Tavares Netto  
Shênia Maria Felício Félix  
Cylene Bezerra Medeiros Nóbrega  
Anna Coeli Lacerda Rodrigues

**Art. 2º** - É de competência dos designados:

- Organizar e publicar o edital em Diário Oficial;
- Avaliar os currículos dos candidatos de acordo com o barema estabelecido em edital;
- Realizar as entrevistas dos candidatos conforme estabelecido em edital;
- Publicar o resultado do certame;
- Orientar a contratação dos aprovados.

**3º** - A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação e será dissolvida ao final das atividades nela estabelecida, quando se findará o certame.

**PORTARIA Nº 397/GS**

**João Pessoa, 28 de julho de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 220/GS publicada em DOE de 19/05/2021, apensa ao Processo nº 040521511, a fim de apurar a falta de doses da vacina contra COVID -19 na Décima Segunda Gerência Regional de Saúde, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

**PORTARIA Nº 398/ GS**

**João Pessoa, 28 de julho de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos relativos a denúncia realizada junto ao TCE-PB sobre suposto desvio de conduta por parte da Direção Geral do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes, apenso ao processo nº 270721590.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

**Portaria Nº 403/GS**

**João Pessoa, 29 de julho de 2021**

**Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo de Bolsistas Pesquisadores para ESP/PB - Edital 09/2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial do Processo Seletivo de Bolsistas Pesquisadores para ESP/PB, com a finalidade de realizar a seleção dos pesquisadores, constituída pelos profissionais a seguir:

Nome Completo  
Daniela Gomes de Brito Carneiro  
Juliana Nunes Abath Cananea  
Karla Santos Mateus  
Shenia Maria Felício Felix  
Thaís Maira de Matos

**Art. 2º** É de competência dos designados:

- Organizar e publicar o edital em Diário Oficial;
- Avaliar os projetos e currículos dos candidatos de acordo com o BAREMA estabelecido em edital;
- Realizar as entrevistas dos candidatos conforme estabelecido em edital;
- Publicar o resultado do certame;
- Orientar a contratação dos aprovados.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação e será dissolvida ao final das atividades nela estabelecida, quando se findará o certame.



## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

**PORTARIA Nº36, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso VII, do Estatuto Social.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Sindicância Investigativa para Apuração de Autoria e Responsabilidade referente a omissão de informações e recolhimento junto à Receita Federal do

Brasil, ocasionando incidência de juros e multas, visando:

- Comprovar ocorrência de irregularidade;
- Identificar os agentes que deram causa ou concorreram para ele;
- Caracterizar o nexo causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência do dano;
- Buscar a restituição do valor aos cofres públicos, caso haja danos ao erário.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- Rivaldo Pereira da Silva, mat. 0925535 – Presidente
- Andréa Ferreira Ramalho, mat. 810.081-6 – Suplente do Presidente
- Marília Gabriela Hermínio Machado, mat. 80375 – Titular
- Valmir Silva de Oliveira, mat. 1337424 – Suplente
- Adriana Borba de Medeiros, mat. 80408 – Titular
- Julyane Kleymer Gomes Pinto, mat. 8100833 – Suplente

**Art. 3º** A servidora Julyane Kleymer Gomes Pinto, figurará como secretária da supra-citada Comissão de Sindicância.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor no momento da sua apuração.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de julho de 2021.

*Naná Garcez de Castro Dória*  
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 135/2021/SEDH/GS**

**João Pessoa, 26 de julho de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora PAULA MIRANDA FRANCO, inscrito no CPF nº 009.495.794-08 e com matrícula nº 914.280-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do Contrato nº 291/2021, a ser firmado com a empresa DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELLI, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, os CREAS Regionais e Casas Lares Regionais.

**Art. 2º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 137/2021/SEDH/GS**

**João Pessoa, 27 de julho de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, bem como respeitando as disposições contidas no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2021/SEAD/SEDH/ESPEP**, para contratação de Multiplicador(a) para atuar no Programa Criança Feliz, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
PATRICYA KARLA FERREIRA E SILVA	315/2021	Multiplicadora	R\$ 2.300,00	27/07/2021 à 27/07/2022
GIDENESE DA COSTA OLIVEIRA	316/2021	Multiplicadora	R\$ 2.300,00	27/07/2021 à 19/07/2022
CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	321/2021	Multiplicadora	R\$ 2.300,00	27/07/2021 à 27/07/2022

*Carlos Tibério Lima Santos Fernandes*  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº294/2021/DS**

**João Pessoa, 22 de julho de 2021.**

**ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº331/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.008333/2016-9	JOSE HENRIQUE FIRMINO DA SILVA	05182079561	395853-7	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses



## PORTARIA Nº295/2021/DS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 073/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.032714/2015-2	JACKES DOUGLAS DE ANDRADE DIAS	00400596875	402332-7	Art. 165do CTB	12 (doze) meses

## PORTARIA Nº296/2021/DS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 072/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.035079/2015-3	RAFAEL TOSCANO DE MORAES FARIAS	04188222240	420995-3	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses

## PORTARIA Nº297/2021/DS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 071/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.0035841/2015-8	FILIFE CORDEIRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	04648388030	328607-4	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses

## PORTARIA Nº298/2021/DS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 068/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.031583/2015-6	CARLINDO DUTRA MONTEIRO	00442886869	420951-3	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.034563/2015-4	MARITZA MONTEIRO DE CARVALHO	00574114570	420107-6	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.000782/2016-9	MATHEUS MAIA CASIMIRO	05643170918	330289-3	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses

## PORTARIA Nº299/2021/DS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 050/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de

2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.022892/2015-7	WESLEY DIONISIO DA SILVA	03797707400	341668-8	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses

## PORTARIA Nº300/2021/DS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 021/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.012685/2015-3	EDMILSON DANIEL GOMES DE MELO	04974770746	321662-0	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.001897/2015-1	MARCELO LOPES SOUTO	01565779618	320707-2	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.024405/2015-0	MARIA HELENA CARDOSO COSTA	01385413503	341042-9	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses

## PORTARIA Nº302/2021/DS

João Pessoa, 23 de Julho de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada nos arts. 165 e 165 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B) e por não apresentar defesa conforme o artigo 10º, §5º e 14º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 12º, 15º, 16º, 17º e 18º também da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B), devendo cada um dos referidos condutores a entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da notificação de entrega:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.007327/2018-8	ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS	05860308725	TE0305269-9	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.010169/2018-1	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	02827307022	TE00823481	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.013479/2018-9	ACACIO DA SILVA ARRUDA	03830383196	TE01805169	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.010918/2018-0	CLAYTON OLIMPIO DOS SANTOS	02298494005	TE05840228	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.027484/2018-5	CARLOS AUGUSTO DULTRA E SILVA	03290306613	TE00824844	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.004308/2019-8	CAIO CESAR BATISTA CARVALHO	05377361273	TE00824992	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.011850/2018-8	CELIA APARECIDA DE CARVALHO	05867672626	TE01347870	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

00016.003118/2019-4	DAMIAO DA SILVA MENDONÇA	02492865143	TE01542729	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.010198/2018-8	DIOCELO BATISTA BARBOSA	03219861101	TE01804650	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.007552/2018-1	EDNALDO QUEIROGA FILHO	04783688542	TE00823279	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.007033/2018-5	ELTON CARLOS SANTANA DO NASCIMENTO	03681272310	TE00635758	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001768/2019-5	ESTACIO DA SILVA CAVALCANTE	02524534874	TE07043635	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.007543/2018-2	EDSON CUNHA ATAIDE	01421984771	TE01804456	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.007146/2018-5	EDINIELLISSON CARNEIRO PEREIRA	03565179973	TE00470635	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.009513/2018-5	FRANCISCO BEZERRA FONTES	01534898467	TE00464350	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

## PORTARIA Nº305/2021/DS

João Pessoa, 23 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 170/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução



nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000608/2019-9	ADAILTON ALBINO DA SILVA	02853301218	TE00467065	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001720/2019-4	AIRTON COSTA TELES	02982020669	TE00626257	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.002211/2019-3	AMERICUS CESAR FILHO	04523917265	TE00626281	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001723/2019-8	ANA RITA DE ALMEIDA LUCENA	04063509557	TE07422571	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001293/2019-0	ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO	04024067858	TE07043520	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.002209/2019-6	CARLOS ALBERTO ALVES BARBOSA	05301298736	TE01642146	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001770/2019-2	EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	00436995403	TE07043619	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000739/2019-7	ERICKA KARLA SANTOS DE OLIVEIRA	05371290881	TE07043449	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001680/2018-5	FILIPPE MACEDO DE AZEVEDO	04512077198	TE06236529	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000729/2019-3	FLAVIO SERGIO DE ARAUJO BATISTA	04145026958	TE01806904	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

00016.000920/2018-0	GERALDEZ THIAGO DE FRANCA ARAUJO	02759016904	TE00324760	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000035/2018-1	HEITOR MIGUEL ARRUDA BANDEIRA	04723509581	TE00463434	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.024029/2018-0	HENRIQUE MAROJA JALES COSTA	00688212467	TE00824437	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000033/2018-2	HUGO EMANUEL FERREIRA DE LIMA	06302925548	TE00463426	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.028699/2018-9	JOÃO BATISTA DE ANDRADE	05539421410	TE05352533	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.001686/2018-2	JOELITON FELIX DA SILVA	00891762335	TE04713532	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.002159/2018-3	JOSE CARLOS HOLEWISKY JUNIOR	05579977908	TE00284190	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.029403/2017-7	PEDRO HENRIQUE HENRIQUES JERONIMO	03041535480	TE06236367	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.003512/2018-0	SILVINO OLIVEIRA PEDROSA DOS SANTOS	01607809256	TE00822817	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

#### PORTARIA Nº 307/2021/DS

João Pessoa, 28 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada nos arts. 165 e 165 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B) e por não apresentar defesa conforme o artigo 10º, §5º e 14º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 12º, 15º, 16º, 17º e 18º também da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B), devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da notificação de entrega:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000028/2018-1	ADSON CARDOSO NASCIMENTO	005053124-67	TE05554977	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.029587/2017-7	ADERBAL MENDES SOBRINHO FILHO	005826477-79	TE05386730	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.012729/2018-7	ALEX SANDRO BATISTA DE LIMA	009786216-79	TE00464511	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.004293/2019-5	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	050435233-44	TE00325953	Art. 165	12 (doze) meses
00016.010182/2018-7	CARLOS ALBERTO COSTA BATISTA FILHO	060103181-94	TE00470651	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.011145/2018-8	CAIRO FAIUZE VILLELA	067278365-47	TE00470740	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.028359/2017-8	CLAUDIO MARQUES TRINDADE	055751582-33	TE00469750	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.010683/2018-5	DANIEL SARMENTO DE COUTO	067435071-65	TE00470694	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.004494/2018-7	JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA	033021650-01	TE00585149	Art. 165	12 (doze) meses
00016.003510/2018-0	JOSELIO GOMES MARTINS	028553590-70	TE06236693	Art. 165 - A	12 (doze) meses
00016.004586/2018-5	JOSÉ SERGIO DA SILVA SOUZA	048355307-27	TE04078926	Art. 165	12 (doze) meses
00016.003555/2018-8	JOÃO FRANCISCO BARRETO ESTEVES	066413217-30	TE00463795	Art. 165 - A	12 (doze) meses

#### PORTARIA Nº 308/2021/DS

João Pessoa, 28 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 169/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.027170/2018-5	ADAILTON SOUZA DE SANTANA	03551527574	TE03054357	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.027975/2018-0	EDENILSON AVELINO DOS SANTOS	04015069332	TE01806580	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.028318/2018-7	JOÃO PAULO DA SILVA	04824887365	TE01806670	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000037/2018-0	JOSINALDO AVELINO DA SILVA	02921075502	TE00463418	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000395/2018-1	LUIZ UMBERTO FERREIRA JUNIOR	05639753188	TE01802852	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.002171/2018-4	MARCELO BRESSAN CHAVES	01978712785	TE01803204	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

#### PORTARIA Nº 312/2021/DS

João Pessoa, 30 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de atender o usuário a respeito dos serviços prestados pelo DETRAN/PB;

Considerando que os aplicativos de troca de mensagem são recurso para comunicação institucional entre o DETRAN/PB e o usuário;

Considerando a agilidade da informação a ser fornecida ao usuário quando solicitada por aplicativo de mensagem;

Considerando que o serviço busca orientar e facilitar o acesso dos usuários aos processos sobre veículos e habilitação, sem a necessidade de deslocamento ao DETRAN/PB;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Estabelecer o atendimento virtual do usuário, por meio do aplicativo WhatsApp.

**Art. 2º** - Serão disponibilizados dois números de WhatsApp, para que os usuários sejam orientados sobre processos referentes a veículos e à Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**Art. 3º** - Para informação sobre veículos, as solicitações devem ser enviadas para o número (83) 98845-2122. Para informações sobre CNH, as solicitações devem ser enviadas para o número (83) 98802-3367.

**Art. 4º** - Ambos os números estarão limitados a responder mensagens de texto, estando disponíveis no portal do DETRAN/PB.

**Art. 5º** - O atendimento via WhatsApp ocorrerá, exclusivamente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 as 13h30.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 313/2021/DS

João Pessoa, 30 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de informar aos servidores do DETRAN a respeito do fluxo de atendimento dos usuários contemplados com o Programa de Habilitação Social - PHS;

Considerando que as informações devem ser divulgadas de maneira homogênea para todas as unidades do DETRAN no Estado da Paraíba, visando a agilidade e a transparência do serviço prestado ao usuário;

RESOLVE:

**Art. 1º - DO INÍCIO DO PROCESSO:**

Todos os candidatos devem proceder o agendamento dos serviços, através do Portal do Detran, no ícone "Agendamento de Serviços", acessando o "Habilitação" e agendando o serviço no ambiente virtual "Atendimento PHS".

O agendamento do candidato inicia-se pela emissão do RENACH, seguido da captura de imagem e biometria (captura online).

Ambos os serviços são executados através do mesmo agendamento.

Após esta etapa, o candidato deverá novamente fazer o agendamento no Portal de Serviços, no ícone "Habilitação", de acordo com a modalidade para qual foi classificado, nos seguintes moldes:

**a) SE FOR PARA PRIMEIRA HABILITAÇÃO:**

1. Agendamento do exame psicotécnico;

2. Após o resultado do exame psicotécnico, estando o candidato apto, este deverá agendar o exame médico.

Se aprovado no exame médico, o candidato deverá aguardar o comunicado do Detran, através dos Correios, para comparecer à Centro de Formação de Condutores indicado, dando início ao curso teórico, para prova de legislação.

Uma vez aprovado na prova de legislação, o candidato estará apto a iniciar o curso prático junto ao Centro de Formação de Condutores indicado.

Com a conclusão do curso prático pelo candidato, o Centro de Formação de Condutores agendará o exame prático junto ao Detran.

A aprovação no exame prático habilita o candidato a ter a confecção da CNH.

Após apto na prova prática o usuário deixará o processo RENACH no DETRAN/PB para a emissão da CNH, devendo o candidato acompanhar a emissão através do site do Detran.

Ao ser confirmada a emissão, o candidato deverá agendar no site do Detran a entrega da CNH.

**b) SE FOR PARA ADIÇÃO DE CATEGORIA:**

O procedimento é idêntico ao da primeira habilitação, dispensados o exame psicotécnico e o exame teórico, sendo as demais etapas nos mesmos moldes do item anterior.

**c) SE FOR PARA ATIVIDADE REMUNERADA COM RENOVAÇÃO DE CNH OU ADIÇÃO DE CATEGORIA:**

1. Agendamento do exame psicotécnico;

Após o resultado do exame psicotécnico, estando o candidato apto, este deverá agendar o exame médico.

Se aprovado no exame médico, o candidato deverá aguardar o comunicado do Detran, através dos Correios, para comparecer ao Centro de Formação de Condutores indicado, dando início ao curso prático. O Centro de Formação de Condutores agendará o exame prático do candidato junto ao Detran.

A aprovação no exame prático habilita o candidato a ter a confecção da CNH.

Após apto na prova prática o usuário deixará o processo RENACH no DETRAN/PB para a emissão da CNH, devendo o candidato acompanhar a emissão através do site do Detran.

Ao ser confirmada a emissão, o candidato deve agendar no site do Detran a entrega da CNH.

**d) SE FOR RENOVAÇÃO DE CNH (SEM ATIVIDADE REMUNERADA)**

1. Agendar o exame médico.

2. Uma vez aprovado no exame médico, o candidato deverá entregar o processo RE-



NACH no Detran, acompanhando a emissão da CNH pelo site do Detran.

3. Ao ser confirmada a emissão, o candidato deverá agendar no site do Detran a entrega da CNH.

**Art. 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- No exame psicotécnico e médico o usuário tem direito a 03 (três) retestes;
  - No exame teórico e prático o usuário tem direito a 05 (cinco) retestes;
  - Todas as informações sobre o programa de habilitação social, edital, relações de selecionados e aprovados para dar início ao processo no DETRAN/PB encontram-se no site <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/>;
  - Para agendamento dos exames médico e psicotécnico no site <https://detran.pb.gov.br/>;
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 159/2021/GS

João Pessoa, 28 de julho de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituiu Engenheiro Civil ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico pelo Engenheiro Civil UELSON DE SOUSA TAVARES, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.199.418-4, pertencente a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **DEMOLIÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da Tomada de Preços nº 86/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1108/2020.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 230/2020/GS.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2021

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA -

ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE nº 060/2021 e 068/2021 da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 182/2021-4 e, ainda, do Parecer Técnico ARPB nº 004/2021 da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 008/2021-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 30 de Julho de 2021, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o reajuste da tarifa média de 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento), sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 5,9% no segmento Industrial; 6,0% no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 6,7% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; 4,0 % no segmento Comercial; 2,8% no segmento Residencial; 7,0% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA; 7,2% no segmento Geração Distribuída - GD; 6,2% no segmento Cerâmico e Mineração, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2021.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

JULIANA DE ARAUJO MONTEIRO  
Diretora Presidente

MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO  
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

FRANCISCO DE SALES PEREIRA  
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2021 Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
		Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 700,0000	2,4077	Até 700,0000	2,5418
700,0001 a 3.500,0000	2,3965	700,0001 a 3.500,0000	2,5306
3.500,0001 a 7.000,0000	2,3251	3.500,0001 a 7.000,0000	2,4592
7.000,0001 a 21.000,0000	2,2496	7.000,0001 a 21.000,0000	2,3837
21.000,0001 a 70.000,0000	2,2086	21.000,0001 a 70.000,0000	2,3427
70.000,0001 a 105.000,0000	2,1653	70.000,0001 a 105.000,0000	2,2994
105.000,0001 a 210.000,0000	2,1119	105.000,0001 a 210.000,0000	2,2460
210.000,0001 a 350.000,0000	2,0764	210.000,0001 a 350.000,0000	2,2105
350.000,0001 a 700.000,0000	1,9961	350.000,0001 a 700.000,0000	2,1302
700.000,0001 a 840.000,0000	1,9186	700.000,0001 a 840.000,0000	2,0527
840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,8612	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,9953
Acima de 1.400.000,0000	1,8436	Acima de 1.400.000,0000	1,9777

2) GNV	Atual	Aprovada	
		Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única (m³/semana)	2,2428	2,3769	
3) GNC	Atual	Aprovada	
		Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única (m³/semana)	1,5160	2,1333	
4) Comercial	Atual	Aprovada	
		Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	90,40	Consumo mínimo 20,000	93,08
20,0001 a 100,0000	4,5200	20,0001 a 100,0000	4,6541
100,0001 a 400,0000	4,0756	100,0001 a 400,0000	4,2097

400,0001 a 800,0000	3,4692	400,0001 a 800,0000	3,6063
800,0001 a 1.600,0000	3,0526	800,0001 a 1.600,0000	3,1867
1.600,001 a 6.000,000	2,8859	1.600,001 a 6.000,000	3,0200
6.000,001 a 12.000,000	2,7292	6.000,001 a 12.000,000	2,8633
Acima de 12.000,0000	2,5154	Acima de 12.000,0000	2,6495

5) Residencial		Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	96,17	Consumo mínimo 20,000	98,85
Acima de 20,000	4,8084	Acima de 20,000	4,9425
6) EBVA		Aprovada	
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Coque Verde	1,9254	2,0595	
Briquetes	1,9918	2,1259	
Lenha	2,0245	2,1586	
7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA		Aprovada	
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
	1,8726	2,0067	

8) Cerâmico e Mineração			
Faixas (m³/semana)	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 7.000,000	2,3393	Até 7.000,000	2,4734
7.000,001 a 14.000,000	2,2868	7.000,001 a 14.000,000	2,4209
14.000,001 a 70.000,000	2,2397	14.000,001 a 70.000,000	2,3738
70.000,001 a 140.000,000	2,0995	70.000,001 a 140.000,000	2,2336
140.000,001 a 700.000,000	1,9487	140.000,001 a 700.000,000	2,0828
700.000,001 a 1.400.000,000	1,8942	700.000,001 a 1.400.000,000	2,0283
Acima de 1.400.000,000	1,8426	Acima de 1.400.000,000	1,97676

João Pessoa, 30 de julho de 2021

*Jullyana de A. Monteiro*  
**JULLYANA DE ARAUJO MONTEIRO**  
 Diretora Presidente

*Marcus Andre Medeiros Barreto*  
**MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO**  
 Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

*Francisco de Sales Pereira*  
**FRANCISCO DE SALES PEREIRA**  
 Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 096/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS portadora do CPF: 012.556.414-79, matrícula N.º 908409-6, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

EMPRESA	Contrato	Objeto
HERBERT SCHAFFER FILHO EIRELI	0097/2021	MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA
EMANUELLA DE ASEVEDO ANDRADE ME	0098/2021	MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA
JR COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	0099/2021	MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA
MULTIQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	0100/2021	MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e

mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 086/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 29 de julho de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Bárbara Priscila Lira de Paiva Dantas – Mat. 390**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 041/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os funcionários da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	MBM SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 87.883.807/0001-06.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12(doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*Gilmara Pereira Temóteo*  
**Gilmara Pereira Temóteo**  
 Diretora Presidente

## Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 087/2021-DG/CHRDJC

Patos, 30 de julho de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os(as) servidores(as) designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0035/2021	Aquisição de Material Médico do Tipo Curativo	Gestor	Marllon Santos Silva Leitão	911.106-9	109.491.934-96
0036/2021		Fiscal	José Clidevaldo Cordeiro Alves	910.986-2	062.277.764-59
0037/2021					

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES**

Diretor Geral

Matrícula 180.320-4

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 515

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 03136-21, **RESOLVE**

**CONVALIDAR A PORTARIA PGJ Nº 047/21 DE 30 DE JUNHO DE 2021, Publicado no Diário Eletrônico em 30/06/2021**, emitida pelo Procurador – Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso das atribuições pelo art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 97/10, de 22/12/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2021.033896, Resolve conceder aposentadoria voluntária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03, com proventos integrais e paridade total, para o Excelentíssimo Doutor **OTONI LIMA DE OLIVEIRA**, 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, matrícula 70.914-4.

João Pessoa, 16 de julho de 2021

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0533**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2098-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **148.466-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 22 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0534**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2166-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAGUIA DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **149.648-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 22 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0535**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5364-20,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARILENE MARACAJÁ DE SOUZA VIDA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **150.411-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 22 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0537**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0939-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **CARLOS ROMERO VIRGOLINO**, no cargo de **Vigilante**, matrícula nº **93.018-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 4º, caput I, II, III, IV e V, §§ 2º e 3º da ECF nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020**.  
João Pessoa, 22 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0541**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0731-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO COSTA DE MOURA**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **468.006-5**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0542**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1184-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO MARTINS DE SOUSA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **128.685-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0543**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2366-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA JORGE CANUTO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **141.119-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0544**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1223-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLARA NUBIA MARIA DE ANDRADE SANTOS**, no cargo de **Professor de Educação**

**Básica 2**, matrícula nº **84.201-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0546**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1090-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO TRAJANO DE FARIAS FILHO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **84.358-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0547**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2133-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **PATRÍCIA RIBEIRO GONÇALVES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **131.553-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0548**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2569-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO LIMA CAVALCANTE**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **70.336-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0551**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0256-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **150.414-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0552**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3026-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IZILMA FERNANDES ALVES**, no cargo de **Agente Administrativo Auxiliar**, matrícula nº **77.960-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0554**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2285-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA SOUSA OLIVEIRA**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **468.897-0**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 27 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0556**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 10236-19,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLARA GERMANA TAVARES AMORIM DE ALBUQUERQUE**, no cargo de **Agente de Atividades Administrativas**, matrícula nº **71.112-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Governo**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 27 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0559**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4606-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA**, no cargo de **Cozinheiro**, matrícula nº **135.214-8**, lotado (a) na **Polícia Militar do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0562**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3081-21, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANGELA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA**, no cargo de **Advogado C7**, matrícula nº **0.180-5**, lotado (a) no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0564**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3015-21, RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **GERALDEZ RIBEIRO DE MEDEIROS**, matrícula nº. 518.718-4 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 28 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0571**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3148-21, RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **LAECIO NOBREGA PEREIRA**, matrícula nº. 517.742-1 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 18 de julho de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 210/21**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	6020-20	JOSE BEZERRA SOBRINHO	129.078-9
02	1865-21	JONAS DOS REIS OLIVEIRA	144.004-7
03	4655-20	SUELENA ALBUQUERQUE BARBOSA DINIZ	150.932-2
04	1346-21	EDNALDO JOSE DOS SANTOS	058.011-2
05	979-21	ROSEANE RIBEIRO DA SILVA	136.457-0

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 212/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE SOLICITAÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	11893-19	ANTONIO CARLOS CHAVES
02	06037-20	ANTONIA JACINTO DA SILVA

João Pessoa, 27 de Julho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 220/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5871-20	MARIA IEDA CAMPOS ROCHA	065.557-1
02	5965-20	MARIA ÍSIS DA COSTA LIMA	083.240-5

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 222/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	3067-21	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO CORREIA	073.058-1

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 224/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE SOLICITAÇÃO**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0191-21	EDSON BARBOSA DO NASCIMENTO	084.013-1

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 157-2021**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

3291-21	PLINIO GABRIEL CUNHA DA SILVA	PENSÃO TEMPORÁRIA
2713-21	JOSEDILMA GOMES DE ARAUJO	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Administração**

**ATOS PÚBLICOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

**João Pessoa, 30 de julho de 2021.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.009.971-2	162.742-2	LUSILÂNDIA PINTO MADRUGA

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

**João Pessoa, 30 de julho de 2021.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.009.844-9	910.887-4	GABRIEL DA SILVA LIMA MAIA

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba**

**EDITAL E AVISO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2020 PDCTR-PB (MCTI/CNPq/FAPESQ-PB)**  
A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Secretaria da Educação e da Ciência e da Tecnologia (SEECT),



no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado da Paraíba (Programa PDCTR-PB), tornam público a retificação do Edital, no item 2 (Cronograma Anual).  
Veja o novo cronograma.

## 2. CRONOGRAMA ANUAL

O presente edital terá 2 (duas) rodadas de submissão de propostas conformedescriçãoseguinte:

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPESQ	21/07/2020
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema SIGFAPESQ	21/07/2020
<b>1ª RODADA</b>	
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 03/09/2020 às 17 horas (horário oficial de Brasília)
Divulgação do resultado da 1ª rodada na página da FAPESQ	A partir de julho de 2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2021
<b>2ª RODADA</b>	
Período de submissão eletrônica das propostas	De 02/08/2022 a 02/09/2022 às 17 horas (horário oficial de Brasília)
Divulgação dos resultados na página da Fapesq no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE)	A partir de julho de 2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2022

2.1 A exceção ao cronograma deve-se apenas no caso das propostas submetidas na categoria do subitem 1.3.2 Sem Apoio Financeiro, que necessitam finalizar seus projetos e mandamento e completar 36 (trinta e seis) meses de bolsa.

2.2 A realização da 2ª (segunda) rodada estará condicionada à disponibilidade orçamentária do CNPQ e da FAPESQ.

Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Campina Grande, 29 de julho de 2021.

**Roberto Germano Costa**  
Presidente da FAPESQ

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

#### RETIFICAÇÃO 01 EDITAL ESP-PB Nº 09/2021

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação I do Edital ESP-PB Nº 09/2021 referente a realização da seleção para Bolsa de: 1) Pesquisador Nível Superior; e 2) Pesquisador Docente.

#### Onde se lê

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 08 (oito) meses.

#### Leia-se

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 07 (sete) meses.

#### Onde se lê

11.5 A bolsa será ofertada pelo período de até 08 meses.

#### Leia-se

11.5 A bolsa será ofertada pelo período de até 07 meses.

#### Onde se lê

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	30/07/2021 a 13/08/2021
Homologação das Inscrições	16/08/2021
Recurso à homologação das Inscrições	17/07/2021 a 18/07/2021
Homologação final das inscrições e convocação para entrevistas	19/07/2021
Entrevistas	20/07/2021 a 25/07/2021
Resultado parcial	26/07/2021
Recursos ao resultado parcial	27/07/2021 a 30/08/2021
Resposta aos Recursos e Resultado final	31/08/2021

#### Leia-se

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	30/07/2021 a 13/08/2021
Homologação das Inscrições	16/08/2021
Recurso à homologação das Inscrições	17/08/2021 a 18/08/2021
Homologação final das inscrições e convocação para entrevistas	19/08/2021
Entrevistas	20/08/2021 a 25/08/2021
Resultado parcial	26/08/2021
Recursos ao resultado parcial	27/08/2021 a 30/08/2021
Resposta aos Recursos e Resultado final	31/08/2021

#### Onde se lê

### ANEXO I QUANTITATIVO DE BOLSAS POR PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	DO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD
PERFIL I		20h	R\$ 1.500,00	Graduação na área da Saúde; <b>Mestrado em andamento:</b> Matrícula ativa em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu na modalidade de mestrado em programas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, de Instituições de Ensino Públicas da Paraíba.	5	6	1
PERFIL II		20h	3.500,00	Graduação na área da saúde, e Doutorado na área da saúde ou educação, ou áreas afins. Experiência em pesquisa na área de saúde pública/coletiva.	1	1	---

#### Leia-se

### ANEXO I QUANTITATIVO DE BOLSAS POR PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	DO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD
PERFIL I		20h	R\$ 1.500,00	GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE; <b>MESTRADO EM ANDAMENTO:</b> MATRÍCULA ATIVA EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA MODALIDADE DE MESTRADO EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA OU SAÚDE COLETIVA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS DA PARAÍBA.	6	7	1
PERFIL II		20h	3.500,00	GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, E DOUTORADO NA ÁREA DA SAÚDE OU EDUCAÇÃO, OU ÁREAS AFINS. EXPERIÊNCIA EM PESQUISA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA.	1	1	---

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2021

Comissão do Processo Seletivo  
Escola de Saúde Pública da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 011/2021 DA ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES--PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PONTOS FOCAIS DE HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL**, conforme Edital 11/2021 do ESP/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2021.

Segue o link para recursos, conforme cronograma: <https://forms.gle/ENjHJ36CeRPrv6cY7>

Das 08h até às 16h30 do dia 29 e 30/07/2021.

#### LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA INSCRIÇÕES DEFERIDAS DE CANDIDATOS A PONTOS FOCAIS

1	ADJANIO MORAIS DE OLIVEIRA
2	BRUNO RAFAEL DA SILVA
3	ELAINE CRISTINA GOMES DO BONFIM
4	FERNANDO MESQUITA LEITE
5	FRANCICLEIA BEZERRA DE MORAIS COSTA
6	GABRIELA MARIA DUTRA CANDIDO
7	MOISES DE LIMA ANDRÉ
8	RISALVA KLARICE ARAUJO BEZERRA DE CARVALHO

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PONTOS FOCAIS	
1	POLLIANA BESERRA DELGADO XAVIER
2	MONICA ALMEIDA ARAUJO
3	NARIA LEIDA DA SILVA
4	MICHELS DA SILVA WALMRATH
5	THALITA SUEIDY G F SILVA
6	RAISSA ENEAS CHAGAS DE BRITO
7	MARIA DE FATIMA DA COSTA MAIA
8	RENATA FEITOSA DUARTE

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

Comissão do Processo Seletivo - ESP/PB

**Polícia Militar  
da Paraíba****EDITAL E AVISO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO PM/2022  
RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2021 CFO PM/2022**

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, designada pela PORTARIA COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 001/2021 CFO PM/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. No item 3.6.1, letra “h”, ONDE SE LÊ:**

3.6.1 PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORações MILITARES:

h) Ter concluído curso de nível superior;

**LEIA-SE:**

3.6.1 PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORações MILITARES:

h) Ter concluído curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente;

**2. No item 8.7.2, ONDE SE LÊ:**

8.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

**LEIA-SE:**

8.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 8.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

**3. No item 8.9.1, ONDE SE LÊ:**

8.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.9.

**LEIA-SE:**

8.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 8.9.

**4. No item 8.14, letra “c”, ONDE SE LÊ:**

8.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;

**LEIA-SE:**

8.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 8.13;

**5. No item 10.2.1, ONDE SE LÊ:**

10.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 13.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

**LEIA-SE:**

10.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 10.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

**6. No item 21.2.1, letra “b”, ONDE SE LÊ:**

21.2.1. Para candidatos civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:

b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar duas cópias autenticadas de cada um dos mesmos.

**LEIA-SE:**

21.2.1. Para candidatos civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:

b) Apresentar Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação, conforme o requisito para investidura do cargo previsto no edital, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e comprovados por meio da apresentação de ambos originais, devendo entregar duas cópias autenticadas de cada um dos respectivos documentos.

**7. No item 21.2.2, letra “a”, ONDE SE LÊ:**

21.2.2. Para candidatos que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:

a) Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos.

**LEIA-SE:**

21.2.2. Para candidatos que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:

a) Apresentar Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação, conforme o requisito para investidura do cargo previsto no edital, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e comprovados por meio da apresentação de ambos originais, devendo entregarduas cópias autenticadas de cada um dos respectivos documentos.

**8. No item 21.4, ONDE SE LÊ:**

21.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2020.

**LEIA-SE:**

21.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2022.

# PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA





9. No item 21.5, ONDE SE LÊ:

21.5 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e forem considerados habilitados, de acordo com os requisitos previstos neste Edital, serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2020, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco.

**LEIA-SE:**

21.5 Os candidatos aprovados, habilitados e classificados no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, serão matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2022, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco.

**10. No item 22.5, ONDE SE LÊ:**

22.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de praça especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, no ano de 2020, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO, em 2021 e 2022, respectivamente.

**LEIA-SE:**

22.5A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, com a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de Cadete do 1º ano do CFO PM, que integra o contingente de praças especiais, no ano de 2022, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º anos do referido curso, em 2023 e 2024, respectivamente.

**11.** Os demais itens do **EDITAL N.º 001/2021 CFO PM/2022** permanecem válidos e inalterados. Publique-se no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>) e Polícia Militar (<https://www.pm.pb.gov.br>).

João Pessoa - PB, 28 de julho de 2021.

**JOSÉ DEALMEIDAROSAS – Cel QOC**  
**Coordenador-Geral CFO PM/2022**